



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010
Secretaria Municipal de Comunicação Social

ATOS DO PODER EXECUTIVO



RESOLUÇÃO Nº64/2024-PGM

Súmula: Aprova a Minuta Padronizada de Edital de Pregão

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no exercício das atribuições legais e regulamentares definidas na Lei nº 6.792/2017, de 13 de dezembro de 2017,

RESOLVE:**Art. 1º.** Aprovar a Minuta Padronizada de Edital de Pregão.**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.**PUBLIQUE-SE.**

Cascavel, 28 de fevereiro de 2024.

Edson Zorek
Procurador-Geral do MunicípioEDSON
ZOREK:02756516902Assinado de forma digital por
EDSON ZOREK:02756516902
Dados: 2024.03.01 10:20:12 -03'00'

PREGÃO ELETRÔNICO

90051/2024

CONTRATANTE (UASG)

MUNICÍPIO DE CASCADEL (987493)

OBJETO

[registro de preços] Aquisição de equipamentos hospitalares em atendimento às Unidades e Serviços do Departamento de Atenção à Saúde, em observância às Emendas Impositivas e Resoluções SESA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.861.147,17 (um milhão, oitocentos e sessenta e um mil, cento e quarenta e sete reais e dezessete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/10/2024 às 9h (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

www.gov.br/compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] / [por [item]]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

PREGOEIRO(A)

SOLANGE NELI GRAFFUNDER

DESIGNADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 18.370/2024

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	21
11. DOS RECURSOS	21
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	22
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	26
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26

MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE CASCABEL/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024

(Processo Administrativo nº 108467/2024)

Torna-se público que Município de Cascavel, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, n.º 5.000, Centro, Cascavel-PR, por intermédio da Divisão de Licitações do Departamento de Gestão de Aquisições Públicas - Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 18.027, de 25 de Janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Aquisição de equipamentos hospitalares em atendimento às Unidades e Serviços do Departamento de Atenção à Saúde, em observância às Emendas Impositivas e Resoluções SESA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema da sessão pública e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as contidas no **EDITAL**.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Nos itens 06 ao 15, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, será observado:

- a. A contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, devendo a empresa em sua proposta final apresentar o valor igual para as cotas;
- b. Verificado a divergência entre valores e superado o disposto no item 7.12, será a empresa desclassificada na cota de maior valor unitário.

3.7. Observado o disposto no §1º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão licitante.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- 4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência das contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no termo de referência.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou do Tribunal de Contas da União (quando forem utilizados recursos da União oriundos de transferências voluntárias) e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21.3. Caso o empate persista, poderá, o agente de contratação/pregoeiro, proceder a realização de sorteio em sessão pública, assegurado a todos os interessados o direito ao acompanhamento desta.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art.

MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da proposta/planilha/documentos complementares não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta/planilha/documentos complementares poderá(ão) ser ajustada(s) pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos;

7.12.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro oportunizará até 3 (três) vezes a possibilidade de correção sendo que, não sanados os erros dentro das oportunidades, será desclassificada a empresa.

7.12.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. No caso de participação de empresas reunidas em consórcio, além dos contratos sociais e da documentação referente à habilitação fiscal, social e trabalhista de todas as consorciadas, deverá ainda ser apresentado, junto aos documentos de habilitação, o Termo de

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Compromisso de Constituição de Consórcio, nos termos do inciso I do art. 15, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.4.1.1. Caso o consórcio sagre-se vencedor, deverá apresentar a constituição registrada no prazo de 10 (dez) dias úteis após o encerramento da sessão, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou [por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo **02 (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar condição atendida anterior à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro em decisão fundamentada.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Documentos com prazo limite para consulta de autenticidade terão sua validade determinada como o período disponível para consulta.

8.20.1. Documentos sem prazo expresso de validade e/ou consulta de autenticidade serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua respectiva data de emissão, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 31 e art. 32 do Decreto nº 18.027/2024.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://cascavel.atende.net>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5. fraudar a licitação;
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial (<https://cascavel.atende.net>) e no sítio de realização da licitação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

- E-mail: pregao@cascavel.pr.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://cascavel.atende.net>.

14.11. O download do aplicativo do Compras.gov poderá ser realizado acessando o QR CODE contido na capa do edital.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos, **os quais deverão ser acessados através dos links e/ou QR CODES disponibilizados no Índice:**

- 14.12.1. ANEXO I - Relação de Itens;
- 14.12.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;
- 14.12.3. ANEXO III - Termo de Referência;
 - 14.12.3.1. Apêndice do Anexo III – Documento Complementar ao Termo de Referência;
 - 14.12.3.2. Apêndice do Anexo III – Mapa Comparativo de Preços;
 - 14.12.3.3. Apêndice do Anexo III – Portaria de Fiscalização
- 14.12.4. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.12.5. ANEXO VI - Minuta de Termo de Contrato

Cascavel, 20 de setembro de 2024

VANILSE DA SILVA POHL
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

MIROSLAU BAILAK
Secretário Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ÍNDICE DOS ANEXOS

ANEXO	PAGINAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO	DISPONIBILIZADO ATRAVÉS DO LINK
ANEXO I – Relação de Itens		Documento disponibilizado
ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar	24 a 44	https://c.atende.net/p66df3e0908108 
ANEXO III – Termo de Referência	47 a 63	https://c.atende.net/p66df3e2aadf06 
Apêndice do Anexo III – Documento Complementar ao Termo de Referência;	64 e 65	https://c.atende.net/p66df3e49a4b21 
Apêndice do Anexo III – Mapa Comparativo dos Preços Pesquisados;	68 a 71	https://c.atende.net/p66df3e653b0aa 
Apêndice do Anexo III – Portaria de Fiscalização	66	https://c.atende.net/p66df3e7e52f01 
ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços		Documento disponibilizado
ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato		Documento disponibilizado

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS

ITENS PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRENCIA

IT	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	5	UND	ECÓGRAFO ELETRÔNICO (ULTRASSOM): ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO PARA USO GERAL. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA: SISTEMA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 4.200.000 DE CANAIS, CAPAZ DE REALIZAR EXAMES ABDOMINAIS, GINECOLÓGICOS, OBSTÉTRICOS, 4D OBSTÉTRICO, DE MAMA, PEQUENAS PARTES, MÚSCULO ESQUELÉTICO, VASCULARES, CARDIOLOGIA (ADULTA, PEDIÁTRICA E TRANSESOFÁGICA) E OUTROS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: SISTEMA TRANSPORTÁVEL, MONTADO SOBRE RODÍZIOS COM SISTEMA DE FREIOS; POSSIBILIDADE DE VISUALIZAÇÃO DAS IMAGENS NOS MODOS B, M, DOPPLER COLOR, DOPPLER PULSADO, DOPPLER CONTÍNUO, DOPPLER TECIDUAL, POWER DOPPLER (ANGIO), POWER DOPPLER DIRECIONAL E HPRF. OS MODOS BÁSICOS DE IMAGEM B, M E DOPPLER PULSADO DEVEM PERMITIR COLORIZAÇÃO, OU SEJA, ALTERAR A ESCALA DE CINZA PARA ESCALAS COLORIDAS. MONITOR DE LCD OU LED DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 21" (VINTE E UMA POLEGADAS) COM BRAÇO TOTALMENTE ARTICULÁVEL. NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS ATIVAS PARA CONEXÃO DE 04 TRANSDUTORES SIMULTÂNEOS (UNIVERSAIS), SELECIONÁVEIS PELO PAINEL, LIGADOS DIRETAMENTE AO APARELHO SEM ADAPTADORES, SEM CONSIDERAR O CONECTOR TIPO CANETA PARA DOPPLER CEGO (PEDOFF); SOFTWARE DE HARMÔNICA DE TECIDO DE PULSO INVERTIDO COMPATÍVEL COM TODOS OS TRANSDUTORES PARA PROPORCIONAR MELHOR RESOLUÇÃO DA IMAGEM; SOFTWARE DE COMPOSIÇÃO ESPACIAL DE IMAGENS DE FEIXES ENTRELAÇADOS. FUNÇÃO DE OTIMIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE GANHO PARA O MODO BIDIMENSIONAL ATRAVÉS DE UM BOTÃO; AJUSTE AUTOMÁTICO DO ESPECTRO DOPPLER (ESCALA E LINHA DE BASE) ATRAVÉS DE UM BOTÃO; IMAGEM TRAPEZOIDAL PARA TRANSDUTORES LINEARES COM AMPLIAÇÃO DE NO MÍNIMO 20%; SOFTWARE DE IMAGEM DO TIPO ESTENDIDA OU PANORÂMICA COM EXTENSÃO DE PELO MENOS 40CM E COM POSSIBILIDADE DE REALIZAR MEDIDAS NAS IMAGENS RECONSTRUÍDAS; TAXA DE ATUALIZAÇÃO	158.682,79	793.413,95

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

		(FRAME RATE) MÁXIMA COM PELO MENOS 2400 FPS (QUADROS/SEG); PROFUNDIDADE MÁXIMA (PENETRAÇÃO DE IMAGEM) DE PELO MENOS 40 CM; CAPACIDADE ILIMITADA PARA PROGRAMAÇÕES DE AJUSTE DE IMAGENS (PRESETS) QUE PERMITAM A OTIMIZAÇÃO DO APARELHO PARA CADA TIPO DE EXAME; MODOS DE IMAGEM B SIMPLES, 4B, DUAL (B + B/C), M/B, M, B/D, D, B+COR+DOPPLER EM TEMPO REAL (MODO TRIPLEX); CAPACIDADE DE MAGNIFICAÇÃO DA IMAGEM, TANTO EM TEMPO REAL QUANTO COM A IMAGEM CONGELADA; FUNÇÃO "CINE LOOP" COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE, PELO MENOS 20.000 QUADROS OU 200 SEGUNDOS; PAINEL DE COMANDO ERGONÔMICO, QUE PERMITA AJUSTES DE ALTURA E ROTAÇÃO, QUE POSSUA TECLADO ALFANUMÉRICO FÍSICO E RETRÁTIL, NO MÍNIMO 08 FAIXAS DE TGC E SISTEMA DE MANUSEIO DO CURSOR POR "TRACKBALL" OU SIMILAR; TELA DIGITAL "TOUCH SCREEN" INTEGRADA AO PAINEL DE COMANDO, COM NO MÍNIMO 12 POLEGADAS, PROGRAMÁVEL E ADAPTÁVEL DE FORMA A BENEFICIAR O CONFORTO DO OPERADOR; AQUECEDOR DE GEL (DE FÁBRICA) INCORPORADO AO PAINEL DE COMANDO. POSSIBILIDADE DE INCORPORAÇÃO DE BATERIA INTERNA PARA USO DO APARELHO EM MODO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 50 MINUTOS. QUE PERMITA AS SEGUINTE MEDIDAS: MODO B (DISTÂNCIA, VOLUME, ÁREA, CIRCUNFERÊNCIA, ÂNGULO, ESTENOSE, FUNÇÃO DO VE); MODO M (TEMPO, DISTÂNCIA, ACELERAÇÃO, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FUNÇÃO DO VE); MODO M ANATÔMICO E MODO M ANATÔMICO COLORIDO; DOPPLER (VELOCIDADE, TEMPO, ACELERAÇÃO, FREQUÊNCIA CARDÍACA, RELAÇÃO SÍSTOLE/DIÁSTOLE, ÍNDICE DE RESISTÊNCIA, ÍNDICE DE PULSATILIDADE COM TRAÇADO AUTOMÁTICO, VOLUME DE FLUXO); CÁLCULO AUTOMÁTICO DA ESPESSURA MÉDIA DA ÍNTIMA DA ARTÉRIA CARÓTIDA; PACOTE DE MEDIDAS PARA CARDIOLOGIA, VASCULAR E OBSTETRÍCIA; POSSIBILIDADE DE PROGRAMAÇÃO DE NOVAS MEDIDAS E TABELAS; O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR: HD COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 1TB; SAÍDAS DE VÍDEO VGA, S-VÍDEO E HDMI, ETHERNET E SAÍDA DE ÁUDIO E COM NO MÍNIMO 5 PORTAS USB, SEM USO DE ADAPTADORES. POSSIBILIDADE DE COMUNICAÇÃO EM PADRÃO DICOM 3.0 COM OS SEGUINTE PROTOCOLOS: STORAGE, PRINT, MWM (MODALITY WORKLIST MANAGEMENT). TRANSFERÊNCIA DE IMAGEM E RELATÓRIOS DIRETAMENTE PARA UM PC ATRAVÉS DE REDE DE DADOS FÍSICA E WIRELESS. SISTEMA PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS ESTÁTICAS	
--	--	--	--

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

		(FOTOS) E IMAGENS DINÂMICAS (CLIPS) COM RECURSO PARA EXPORTAR NO MÍNIMO EM FORMATOS BMP, JPG, TIFF, DCM, AVI. SISTEMA QUE PERMITA TRANSFERÊNCIA DIRETA DE IMAGENS PARA UM DISPOSITIVO MÓVEL ATRAVÉS DE APLICATIVO. SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE IMAGEM EM PENDRIVE (PORTA USB) E DISPOSITIVO INTEGRADO PARA GRAVAÇÃO DE VÍDEO DIGITAL (DVR). SISTEMA DE IMPRESSÃO DE IMAGENS (LAUDO) COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE ATÉ 6 IMAGENS POR PÁGINA. SOFTWARE PARA ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DA ELASTICIDADE DOS TECIDOS VIA STRAIN - ELASTOGRAFIA; SOFTWARE DE VISUALIZAÇÃO DE CONTRASTE EM TEMPO REAL PARA ESTUDOS DE PERFUSÃO; SOFTWARE PARA CÁLCULO AUTOMÁTICO DE MEDIDAS OBSTÉTRICAS (BPD/HC/FL/AC/OFD), GERANDO EFICIÊNCIA E ACURÁCIA, OTIMIZANDO O TEMPO DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES; SOFTWARE PARA CÁLCULO AUTOMÁTICO DA TRANSLUSCÊNCIA NUCAL; DOPPLER CONTÍNUO E PACOTE COMPLETO DO MODO TDI, INCLUINDO AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DO MOVIMENTO E SINCRONIZAÇÃO DO MIOCÁRDIO; SOFTWARE DE ANÁLISE CARDÍACA ATRAVÉS DO MÉTODO SPECKLE TRACKING/TISSUE TRACKING; MÓDULO DE ECG INTEGRADO PARA SINCRONIZAÇÃO DOS SINAIS VITAIS COM AS IMAGENS CARDÍACAS E VASCULARES COM CABO. TER DISPONÍVEL NO MERCADO, PARA UPGRADE FUTURO: SOFTWARE DE ELASTOGRAFIA BASEADO EM ONDAS DE CISALHAMENTO DO TIPO SHEAR WAVE, DISPONÍVEL EM VÁRIOS MODELOS DE TRANSDUTORES E COM APRESENTAÇÃO EM VELOCIDADE (M/S: METROS POR SEGUNDO) OU KPA ("KILO PASCAL") SOFTWARE PARA AVALIAÇÃO AUTOMÁTICA DA ESTEATOSE HEPÁTICA, ATRAVÉS DA COMPARAÇÃO DA ECOGENICIDADE DO FÍGADO COM O CÓRTEX RENAL, EM MODO B; SOFTWARE PARA IMAGEM TRIDIMENSIONAL EM TEMPO REAL (4D) COM TRANSDUTOR VOLUMÉTRICO DEDICADO CAPAZ DE ADQUIRIR E EXIBIR PELO MENOS 50 VOLUMES POR SEGUNDO, INCLUINDO SOFTWARE PARA APRESENTAÇÃO DE IMAGENS EM CORTES TOMOGRÁFICOS; SOFTWARE PARA OBTENÇÃO DE IMAGENS FETAIS REALÍSTICAS (FETOSCOPIA) COM POSSIBILIDADE DE AJUSTES DE ILUMINAÇÃO; SOFTWARE PARA ANÁLISE CARDÍACA ATRAVÉS DA OPACIFICAÇÃO DO VENTRÍCULO ESQUERDO COM USO DE AGENTE DE CONTRASTE. SOFTWARE PARA ANÁLISE CARDÍACA EM PACIENTES SUBMETIDOS À ESTRESSE FÍSICO OU FARMACOLÓGICO, BASEADO EM RECURSOS DE WALL MOTION SCORE. SOFTWARE PARA CORRELAÇÃO DE IMAGEM ESPACIAL TEMPORAL PARA ESTUDOS AVANÇADOS EM CARDIOLOGIA FETAL, PERMITINDO A CAPTURA E		
--	--	---	--	--

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

			ARMAZENAMENTO DO VOLUME TRIDIMENSIONAL DO CORAÇÃO FETAL EM MOVIMENTO. TRANSDUTORES MÍNIMOS, TODOS MULTIFREQUENCIAIS BANDA LARGA: TRANSDUTOR CONVEXO QUE ATENDA NO MÍNIMO A FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 2,0 A 6,0 MHZ COM ABERTURA DE PELO MENOS 70 GRAUS; TRANSDUTOR LINEAR QUE ATENDA NO MÍNIMO A FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 4,0 A 14,0 MHZ COM PELO MENOS 40MM; TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO QUE ATENDA NO MÍNIMO A FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 3,0 A 12,0 MHZ COM ABERTURA DE PELOS MENOS 180 GRAUS; TRANSDUTOR SETORIAL ADULTO COM FREQUÊNCIAS MÍNIMAS DE 2 A 5 MHZ; ACESSÓRIOS: IMPRESSORA A LASER PRETO E BRANCO OU COLORIDA (MODELO A DEFINIR) NO BREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. TENSÃO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO.		
2	3	UND	CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR: TELA DE LCD DE NO MÍNIMO 7 (POLEGADAS) DE ALTA RESOLUÇÃO, COM ACESSO ÀS FUNÇÕES ATRAVÉS DE TECLADO E/OU BOTÃO ROTACIONAL COM TELA LCD COLORIDO, COM ACIONAMENTO LIGA/DESLIGA, COM BATERIA RECARREGÁVEL TIPO LI-ION COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS DE MONITORIZAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE PARÂMETROS: ELETROCARDIOGRAMA (ECG): COM LEITURA SIMULTÂNEA DE NO MÍNIMO 7 DERIVAÇÕES, COM VELOCIDADE DE VARREDURA DE NO MÍNIMO 25 MM/S, COM CABO DE ECG DE 3 E 5 VIAS, COM FREQUÊNCIA CARDÍACA DE INTERVALO ENTRE NO MÍNIMO 16 - 300 BPM, COM ISOLAMENTO DO PACIENTE À PROVA DE DEFIBRILAÇÃO, COM ECG TIPO CF, COM GANHO AJUSTÁVEL DE 5/10/20/40 MM/MV. BIFÁSICO: COM ARMAZENAMENTO DE ENERGIA PARA DEFIBRILAÇÃO COM CARGA AJUSTÁVEL QUE ABRANJA A FAIXA DE NO MÍNIMO 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 20, 30, 50, 100, 150, 200 JOULES, COM DEFIBRILAÇÃO EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS, COM INDICAÇÃO DE CARGA POR SINAL SONORO DE EQUIPAMENTO CARREGANDO E DE CARGA COMPLETA, COM NÍVEL DE CARGA INDICADA NO VISOR; OXIMETRIA DE PULSO: COM OXIMETRIA DE PULSO SPO2, COM INTERVALO DE MEDIÇÃO DE 1 A 100%, COM INTERVALO DE MEDIÇÃO DE FREQUÊNCIA DE PULSAÇÃO DE 30 A 250 BPM. MARCAPASSO: COM LARGURA DE PULSO DE 20 MS, COM PERÍODO REFRAATÁRIO ENTRE A FAIXA DE 200 A 340 MS COM VARIAÇÃO DE +/-10%, COM MODO DE FUNÇÕES DEMANDA OU FIXO, COM FREQUÊNCIA DE ESTIMULAÇÃO ENTRE 40 A 170 PPM, COM FAIXA DE CORRENTE DE ESTIMULAÇÃO DE 10 MA A 200 MA. ACESSÓRIOS: 1 BOLSA PARA TRANSPORTE DOS ACESSÓRIOS, 1 CONJUNTO DE PÁS EXTERNAS DE DEFIBRILAÇÃO TAMANHO ADULTO, 1 CONJUNTO DE PÁS EXTERNAS DE	32.688,96	98.066,88

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

			DESFIBRILAÇÃO TAMANHO PEDIÁTRICO, 2 PARES DE PÁS AUTOADESIVAS ADULTO, 2 PARES DE PÁS AUTOADESIVAS INFANTIL, 1 SENSOR DE OXIMETRIA DE DEDO INFANTIL E ADULTO FORNECIMENTO DE TODOS OS CABOS, CONECTORES E ADAPTADORES E DEMAIS ACESSÓRIOS FORNECIDOS PELO FABRICANTE, IMPRESCINDÍVEIS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DESTE EQUIPAMENTO. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: ALIMENTAÇÃO 127V OU BIVOLT.		
3	92	UND	ASPIRADOR DE SECREÇÕES PORTÁTIL: MODELO ELÉTRICO BIVOLT; FÁCIL MANUSEIO, COM BOTÃO PARA REGULAGEM DO VÁCUO, FRASCO EM ACRÍLICO DESMONTÁVEL; FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; DESINFECÇÃO DAS PARTES QUE ENTRAM EM CONTATO COM SECREÇÃO; SILENCIOSO, RECIPIENTE COM CAPACIDADE DE 1,2 A 1,5L DE MATERIAL ASPIRADO.	757,52	69.691,84
4	27	UND	ELETROCARDIOGRAFO: EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA DETECTAR O SINAL ELÉTRICO QUE ESTÁ ASSOCIADO À ATIVIDADE CARDÍACA E PRODUZIR O ELETROCARDIOGRAMA QUE É O REGISTRO GRÁFICO DESTE SINAL PARA PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. O EQUIPAMENTO DEVE SER PORTÁTIL. DEVE SER MULTICANAL. DEVE POSSUIR IMPRESSÃO POR CABEÇA TÉRMICA E POSSIBILITAR A AQUISIÇÃO DE 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS. POSSUIR TELA DE CRISTAL LIQUIDO (LCD) DE PELO MENOS, 5". NÃO DEVE PESAR MAIS QUE 5,5KG. IMPRESSORA TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO INTEGRADA AO EQUIPAMENTO, ACEITANDO PAPEL TÉRMICO SANFONADO OU EM ROLO COM NO MÍNIMO 80MM. DEVE POSSUIR SOFTWARE NA LÍNGUA PORTUGUESA PARA PROGRAMAÇÃO (CONFIGURAÇÃO) E MENSAGENS DE ALARMES. POSSUIR NO MÍNIMO 1 ENTRADA USB PARA TRANSFERÊNCIA DE EXAMES EM FORMATO PDF OU XML E POSSIBILIDADE DE CONEXÃO EM REDE. POSSUIR MEMÓRIA CAPAZ DE ARMAZENAR PELO MENOS 200 EXAMES. POSSUIR, PELO MENOS, AS VELOCIDADES DE 25 E 50 MM/S. O EQUIPAMENTO DEVE SER CAPAZ DE IDENTIFICAR SINAL DE MARCAPASSO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSIBILITAR INSERIR DADOS DO PACIENTE, PELO MENOS, NOME, IDADE, SEXO, PESO E ALTURA. ESTES DADOS DEVEM SER IMPRESSOS NO EXAME (ELETROCARDIOGRAMA). POSSUIR MUDANÇA DE DERIVAÇÕES DE FORMA AUTOMÁTICA E MANUAL. POSSUIR VARIAÇÃO DE SENSIBILIDADE NO MÍNIMO PARA 2,5; 5; 10 E 20 MM/MV OU N/4; N/2; N E 2N. POSSUIR CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE LINHA DE BASE. POSSUIR FILTRO DIGITAL PARA RUÍDOS E TREMOR MUSCULAR. POSSUIR, NO MÍNIMO 2 MODOS DE OPERAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO SINAL	8.240,75	222.500,25

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

			DE ECG, DO TIPO: AUTOMÁTICO E RITMO. POSSUIR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO BIVOLT AUTOMÁTICO. POSSUIR FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DE 50/60 HZ. DEVE OPERAR COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM PELO MENOS 360 MINUTOS DE DURAÇÃO PARA REALIZAR EXAMES E POSSUIR CAPACIDADE IMPRIMIR PELO MENOS 30 EXAMES DE ECG DURANTE ESTE PERÍODO. POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR. POSSUIR INDICADOR DE ALIMENTAÇÃO NA REDE ELÉTRICA E BATERIA. DEVERÁ ACOMPANHAR 1 CABO DE FORÇA PADRÃO ABNT, 1 CABO DE ECG COM GARRAS, 1 CABO DE ECG COM PINO TIPO "BANANA", ELETRODOS PRECORDIAIS TIPOS PÊRA (6 UNIDADES), ELETRODOS DE EXTREMIDADES: TIPO CLIP (ADULTO) (4 UNIDADES).		
5	13	UND	MONITOR MULTIPARÂMETROS: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: MONITOR PARA USO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. MONITOR MULTIPARÂMETROS PRÉ-CONFIGURADO COM OS PARÂMETROS DE ECG, RESPIRAÇÃO, 2 CANAIS DE TEMPERATURA, PNI E SPO2; DEVE POSSUIR VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDA (LCD), TAMANHO DE TELA DE NO MÍNIMO 12" , RESOLUÇÃO DE TELA MÍNIMA 800X600, OPCIONAL SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHSCREEN); PELO MENOS 8 FORMAS DE ONDA; POSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO DE DIFERENTES TELAS, COMO NÚMEROS GRANDES, E COMUNICAÇÃO COM CENTRAL DE MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CONEXÃO DE REDE ETHERNET COM OU SEM FIO COM CAPACIDADE DE UTILIZAR O HIS CONECTADO. DEVE POSSUIR MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E TABULARES PARA, PELO MENOS, 120 HORAS PARA TODOS OS PARÂMETROS, ARMAZENAGEM DE 1200 RESULTADOS DE MEDIÇÃO DE PNI, 200 EVENTOS DE ALARME E 128 EVENTOS DE ARRITMIA. DEVE POSSUIR CÁLCULO DE MEDICAMENTO, CÁLCULO HEMODINÂMICO, CÁLCULO DE OXIGENAÇÃO, CÁLCULO DE FUNÇÃO RENAL E CÁLCULO DE VENTILAÇÃO. DEVE POSSUIR ALARMES AUDIOVISUAIS AJUSTÁVEIS PELO OPERADOR COM 3 NÍVEIS DE PRIORIDADE DE ALARME (ALTA, MÉDIA E BAIXA); ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS MEDIDOS (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR; ALARMES FUNCIONAIS (SENSOR, BATERIA, FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, ENTRE OUTROS); DEVE POSSUIR MENUS PARA CONFIGURAÇÃO E AJUSTE DE SEUS DIVERSOS PARÂMETROS, NAVEGÁVEIS ATRAVÉS DE UM SELETOR GIRATÓRIO OU TELA TOUCHSCREEN; DEVE PERMITIR A CONEXÃO EM	9.226,70	119.947,10

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

		REDE ATRAVÉS DO PROTOCOLO DLC 598 TCP/IP COM CONECTOR DO TIPO RJ 45; FUNCIONAMENTO EM REDE ELÉTRICA 110/220V BIVOLT AUTOMÁTICO; POSSIBILIDADE DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE SEM ALTERAÇÃO DE HARDWARE, APLICANDO USB OU CARTÃO DE MEMÓRIA SD; ALIMENTAÇÃO Á BATERIA INTERNA POR NO MÍNIMO 230 MINUTOS; INDICAÇÃO VISUAL NO DISPLAY DO EQUIPAMENTO QUE INDIQUE O ESTADO DA BATERIA, BEM COMO SE O EQUIPAMENTO ESTÁ FUNCIONANDO PELA REDE ELÉTRICA OU BATERIA. SOFTWARE DE INTERFACE NA LÍNGUA PORTUGUESA. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA E INTERFERÊNCIA DE DESFIBRILADOR E BISTURI ELETRÔNICOS; POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE PARÂMETROS FUTUROS COMO PRESSÃO INVASIVA, DÉBITO CARDÍACO (C.O) E CAPNOGRAFIA (ETCO2) SIDESTREAM; POSSIBILIDADE, DE MEDIDA DE DELTA PP (PPV); INTERFACES: USB 2 PORTAS PARA ARMAZENAGEM DE DADOS, REDE RJ-45, VGA (OPCIONAL); SINCRONISMO PARA DESFIBRILADOR, WI-FI (OPCIONAL); A CENTRAL DEVERÁ POSSUIR REGISTRO PRÓPRIO NA ANVISA. NÃO DEVE PESAR MAIS QUE 6 KG; DEVE POSSUIR ÍNDICE DE PROTEÇÃO IPX1 OU SUPERIOR; DEVE OPERAR COM UMIDADE RELATIVA NA FAIXA DE 20 A 90%. PARÂMETROS QUE DEVEM ACOMPANHAR O MONITOR: A) ECG: DEVE POSSUIR COMPATIBILIDADE COM CABOS DE 3 E 5 VIAS, NÚMERO DE DERIVAÇÕES: 7 DERIVAÇÕES; FAIXA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA: 30 A 300 BPM; RESOLUÇÃO DA MEDIDA DE FC: 1 BPM; DEVE PERMITIR A DETECÇÃO DE MARCAPASSO, DEVE POSSUIR MONITORIZAÇÃO DE SEGMENTO ST EM TODAS DERIVAÇÕES; DETECÇÃO DE PELO MENOS 20 ARRITMIAS DISTINTAS; B) RESPIRAÇÃO: MÉTODO BIOIMPEDÂNCIA (OU IMPEDÂNCIA) TORÁCICA; FAIXA DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA 4 A 120 RPM PARA ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL; COM VISUALIZAÇÃO DA ONDA DE RESPIRAÇÃO, INDICAÇÃO DA FR COM DETECÇÃO E ALARME DE APNÉIA, EM PACIENTES ADULTOS/PEDIÁTRICOS/NEONATAIS. ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS DE FR (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO. C) TEMPERATURA CUTÂNEA: DEVE POSSUIR 02 (DOIS) CANAIS DE TEMPERATURA; COM FAIXA DE MEDIDA DE 15 °C A 45 °C; DEVE PERMITIR A MEDIDA DA TEMPERATURA POR SENSOR ADERIDO NA PELE DO PACIENTE, OU ATRAVÉS DE CAVIDADES; ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS); D)	
--	--	--	--

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

		OXIMETRIA: VISUALIZAÇÃO DA CURVA PLESTIMOGRÁFICA; INDICAÇÃO NUMÉRICA DOS VALORES DE SATURAÇÃO E PULSO; INDICAÇÃO NUMÉRICA E GRÁFICA DO ÍNDICE DE PERFUSÃO; ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS DE SPO2 E FC (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR; O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ UTILIZAR UMA DAS SEGUINTE TECNOLOGIAS DE MEDIÇÃO DE OXIMETRIA: MASIMO SET, NELLCOR OXIMAX, GE-OHMEDA, FAST-SPO2, MINDRAY. PNI: FAIXA DE MEDIDA DE: PACIENTES ADULTOS DE PELO MENOS 10 A 290 MMHG / PEDIÁTRICOS DE PELO MENOS 10 A 230 MMHG / NEONATAL DE PELO MENOS 10 A 120 MMHG; DEVE APRESENTAR OS VALORES DE PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA (PAS), PRESSÃO ARTERIAL DIASTÓLICA (PAD) E PRESSÃO ARTERIAL MÉDIA (PAM); MODOS DE MEDIDA: MANUAL, AUTOMÁTICA E STAT; FAIXA DE MEDIDA DE: PACIENTES ADULTOS DE PELO MENOS 10 A 250 MMHG / PEDIÁTRICOS DE PELO MENOS 10 A 230 MMHG / NEONATAL DE PELO MENOS 10 A 120 MMHG; INTERVALO DE MEDIDAS: PELO MENOS DE 5 MINUTOS A 2 HORAS; DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA PRESSÃO EXCESSIVA PARA TIPO DE PACIENTE (ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL); ACESSÓRIOS: 1 UNIDADE DE MANGUEIRA USO ADULTO, 1 MANGUITO TAMANHO ADULTO DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS:(CASO O EQUIPAMENTO ATENDA AS MODALIDADES ADULTO/PEDIÁTRICO/NEONATAL NO MESMO CABO, PODERÁ FORNECER SOMENTE 1 CABO DE 5 VIAS E 1 CABO DE 3 VIAS DE ECG) A) 01 UNIDADE CABO DE ECG 5 VIAS ADULTO/ PEDIÁTRICO/ (CABO TRONCO MAIS RABICHOS OU INTEIRO). B) 01 UNIDADE CABO DE ECG 5 VIAS NEONATAL (CABO TRONCO MAIS RABICHOS OU INTEIRO). C) 01 UNIDADE CABO DE ECG 3 VIAS ADULTO/PEDIÁTRICO (CABO TRONCO MAIS RABICHOS). D) 01 UNIDADE CABO DE ECG 3 VIAS NEONATAL (CABO TRONCO MAIS RABICHOS OU INTEIRO). E) 01 UNIDADE MANGUEIRA EXTENSÃO USO ADULTO PARA PNI F) 01 UNIDADE MANGUEIRA EXTENSÃO USO PEDIÁTRICO PARA PNI G) 01 UNIDADE MANGUEIRA EXTENSÃO USO NEONATAL PARA PNI H) (OS MANGUITOS DEVEM SER ISENTOS DE LÁTEX E EM MATERIAIS DE FÁCIL LAVAGEM E COM VELCRO) I) 05 MANGUITO/ABRACADEIRA ADULTO PARA PNI; J) 02 MANGUITO/ABRACADEIRA ADULTO-OBESO PARA PNI K) 04 MANGUITO/ABRACADEIRA PEDIÁTRICO PARA PNI L) 02 (UM) SENSOR SPO2 REUTILIZÁVEL CLIP ADULTO M) 02 (UM) SENSOR SPO2 CLIP PEDIÁTRICO N) 02 (UM) SENSOR SPO2 NEONATAL		
--	--	---	--	--

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

		O) 01 (UM) PRÉ-CABO PARA SPO2; P) OS SENSORES E PRÉ-CABO DEVEM SER ORIGINAIS DO FABRICANTE DE CADA TECNOLOGIA OFERTADA, OU SEJA, NÃO SERÃO ACEITOS SENSORES "SIMILARES" OU "COMPATÍVEIS". Q) 02 UNIDADE SENSOR DE TEMPERATURA DE PELE R) 02 UNIDADE SENSOR DE TEMPERATURA TRANSESOFÁGICO; S) 01 UNID. BATERIA DE LÍCIO. T) 01 CABO DE ENERGIA.		
--	--	--	--	--

COTAS DE 25% EXCLUSIVO PARA ME/EPP

6	1	UND	ECÓGRAFO ELETRÔNICO (ULTRASSOM): ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO PARA USO GERAL. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA: SISTEMA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 4.200.000 DE CANAIS, CAPAZ DE REALIZAR EXAMES ABDOMINAIS, GINECOLÓGICOS, OBSTÉTRICOS, 4D OBSTÉTRICO, DE MAMA, PEQUENAS PARTES, MÚSCULO ESQUELÉTICO, VASCULARES, CARDIOLOGIA (ADULTA, PEDIÁTRICA E TRANSESOFÁGICA) E OUTROS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: SISTEMA TRANSPORTÁVEL, MONTADO SOBRE RODÍZIOS COM SISTEMA DE FREIOS; POSSIBILIDADE DE VISUALIZAÇÃO DAS IMAGENS NOS MODOS B, M, DOPPLER COLOR, DOPPLER PULSADO, DOPPLER CONTÍNUO, DOPPLER TECIDUAL, POWER DOPPLER (ANGIO), POWER DOPPLER DIRECIONAL E HPRF. OS MODOS BÁSICOS DE IMAGEM B, M E DOPPLER PULSADO DEVEM PERMITIR COLORIZAÇÃO, OU SEJA, ALTERAR A ESCALA DE CINZA PARA ESCALAS COLORIDAS. MONITOR DE LCD OU LED DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 21" (VINTE E UMA POLEGADAS) COM BRAÇO TOTALMENTE ARTICULÁVEL. NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS ATIVAS PARA CONEXÃO DE 04 TRANSDUTORES SIMULTÂNEOS (UNIVERSAIS), SELECIONÁVEIS PELO PAINEL, LIGADOS DIRETAMENTE AO APARELHO SEM ADAPTADORES, SEM CONSIDERAR O CONECTOR TIPO CANETA PARA DOPPLER CEGO (PEDOFF); SOFTWARE DE HARMÔNICA DE TECIDO DE PULSO INVERTIDO COMPATÍVEL COM TODOS OS TRANSDUTORES PARA PROPORCIONAR MELHOR RESOLUÇÃO DA IMAGEM; SOFTWARE DE COMPOSIÇÃO ESPACIAL DE IMAGENS DE FEIXES ENTRELAÇADOS. FUNÇÃO DE OTIMIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE GANHO PARA O MODO BIDIMENSIONAL ATRAVÉS DE UM BOTÃO; AJUSTE AUTOMÁTICO DO ESPECTRO DOPPLER (ESCALA E	158.682,79	158.682,79
---	---	-----	--	------------	------------

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

		LINHA DE BASE) ATRAVÉS DE UM BOTÃO; IMAGEM TRAPEZOIDAL PARA TRANSDUTORES LINEARES COM AMPLIAÇÃO DE NO MÍNIMO 20%; SOFTWARE DE IMAGEM DO TIPO ESTENDIDA OU PANORÂMICA COM EXTENSÃO DE PELO MENOS 40CM E COM POSSIBILIDADE DE REALIZAR MEDIDAS NAS IMAGENS RECONSTRUÍDAS; TAXA DE ATUALIZAÇÃO (FRAME RATE) MÁXIMA COM PELO MENOS 2400 FPS (QUADROS/SEG); PROFUNDIDADE MÁXIMA (PENETRAÇÃO DE IMAGEM) DE PELO MENOS 40 CM; CAPACIDADE ILIMITADA PARA PROGRAMAÇÕES DE AJUSTE DE IMAGENS (PRESETS) QUE PERMITAM A OTIMIZAÇÃO DO APARELHO PARA CADA TIPO DE EXAME; MODOS DE IMAGEM B SIMPLES, 4B, DUAL (B + B/C), M/B, M, B/D, D, B+COR+DOPPLER EM TEMPO REAL (MODO TRIPLEX); CAPACIDADE DE MAGNIFICAÇÃO DA IMAGEM, TANTO EM TEMPO REAL QUANTO COM A IMAGEM CONGELADA; FUNÇÃO "CINE LOOP" COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE, PELO MENOS 20.000 QUADROS OU 200 SEGUNDOS; PAINEL DE COMANDO ERGONÔMICO, QUE PERMITA AJUSTES DE ALTURA E ROTAÇÃO, QUE POSSUA TECLADO ALFANUMÉRICO FÍSICO E RETRÁTIL, NO MÍNIMO 08 FAIXAS DE TGC E SISTEMA DE MANUSEIO DO CURSOR POR "TRACKBALL" OU SIMILAR; TELA DIGITAL "TOUCH SCREEN" INTEGRADA AO PAINEL DE COMANDO, COM NO MÍNIMO 12 POLEGADAS, PROGRAMÁVEL E ADAPTÁVEL DE FORMA A BENEFICIAR O CONFORTO DO OPERADOR; AQUECEDOR DE GEL (DE FÁBRICA) INCORPORADO AO PAINEL DE COMANDO. POSSIBILIDADE DE INCORPORAÇÃO DE BATERIA INTERNA PARA USO DO APARELHO EM MODO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 50 MINUTOS. QUE PERMITA AS SEGUINTE MEDIDAS: MODO B (DISTÂNCIA, VOLUME, ÁREA, CIRCUNFERÊNCIA, ÂNGULO, ESTENOSE, FUNÇÃO DO VE); MODO M (TEMPO, DISTÂNCIA, ACELERAÇÃO, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FUNÇÃO DO VE); MODO M ANATÔMICO E MODO M ANATÔMICO COLORIDO; DOPPLER (VELOCIDADE, TEMPO, ACELERAÇÃO, FREQUÊNCIA CARDÍACA, RELAÇÃO SÍSTOLE/DIÁSTOLE, ÍNDICE DE RESISTÊNCIA, ÍNDICE DE PULSATILIDADE COM TRAÇADO AUTOMÁTICO, VOLUME DE FLUXO); CÁLCULO AUTOMÁTICO DA ESPESSURA MÉDIA DA ÍNTIMA DA ARTÉRIA CARÓTIDA; PACOTE DE MEDIDAS PARA CARDIOLOGIA, VASCULAR E OBSTETRÍCIA; POSSIBILIDADE DE PROGRAMAÇÃO DE NOVAS MEDIDAS E TABELAS; O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR: HD COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 1TB; SAÍDAS DE VÍDEO VGA, S-VÍDEO E HDMI, ETHERNET E SAÍDA DE ÁUDIO E COM NO MÍNIMO 5 PORTAS USB, SEM USO DE ADAPTADORES.		
--	--	---	--	--

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

		POSSIBILIDADE DE COMUNICAÇÃO EM PADRÃO DICOM 3.0 COM OS SEGUINTE PROTOCOLOS: STORAGE, PRINT, MWM (MODALITY WORKLIST MANAGEMENT). TRANSFERÊNCIA DE IMAGEM E RELATÓRIOS DIRETAMENTE PARA UM PC ATRAVÉS DE REDE DE DADOS FÍSICA E WIRELESS. SISTEMA PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS ESTÁTICAS (FOTOS) E IMAGENS DINÂMICAS (CLIPS) COM RECURSO PARA EXPORTAR NO MÍNIMO EM FORMATOS BMP, JPG, TIFF, DCM, AVI. SISTEMA QUE PERMITA TRANSFERÊNCIA DIRETA DE IMAGENS PARA UM DISPOSITIVO MÓVEL ATRAVÉS DE APLICATIVO. SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE IMAGEM EM PENDRIVE (PÓRTA USB) E DISPOSITIVO INTEGRADO PARA GRAVAÇÃO DE VÍDEO DIGITAL (DVR). SISTEMA DE IMPRESSÃO DE IMAGENS (LAUDO) COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE ATÉ 6 IMAGENS POR PÁGINA. SOFTWARE PARA ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DA ELASTICIDADE DOS TECIDOS VIA STRAIN - ELASTOGRAFIA; SOFTWARE DE VISUALIZAÇÃO DE CONTRASTE EM TEMPO REAL PARA ESTUDOS DE PERFUSÃO; SOFTWARE PARA CÁLCULO AUTOMÁTICO DE MEDIDAS OBSTÉTRICAS (BPD/HC/FL/AC/OFD), GERANDO EFICIÊNCIA E ACURÁCIA, OTIMIZANDO O TEMPO DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES; SOFTWARE PARA CÁLCULO AUTOMÁTICO DA TRANSLUSCÊNCIA NUCAL; DOPPLER CONTÍNUO E PACOTE COMPLETO DO MODO TDI, INCLUINDO AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DO MOVIMENTO E SINCRONIZAÇÃO DO MIOCÁRDIO; SOFTWARE DE ANÁLISE CARDÍACA ATRAVÉS DO MÉTODO SPECKLE TRACKING/ISSUE TRACKING; MÓDULO DE ECG INTEGRADO PARA SINCRONIZAÇÃO DOS SINAIS VITAIS COM AS IMAGENS CARDÍACAS E VASCULARES COM CABO. TER DISPONÍVEL NO MERCADO, PARA UPGRADE FUTURO: SOFTWARE DE ELASTOGRAFIA BASEADO EM ONDAS DE CISALHAMENTO DO TIPO SHEAR WAVE, DISPONÍVEL EM VÁRIOS MODELOS DE TRANSDUTORES E COM APRESENTAÇÃO EM VELOCIDADE (M/S: METROS POR SEGUNDO) OU KPA ("KILO PASCAL") SOFTWARE PARA AVALIAÇÃO AUTOMÁTICA DA ESTEATOSE HEPÁTICA, ATRAVÉS DA COMPARAÇÃO DA ECOGENICIDADE DO FÍGADO COM O CÓRTEX RENAL, EM MODO B; SOFTWARE PARA IMAGEM TRIDIMENSIONAL EM TEMPO REAL (4D) COM TRANSDUTOR VOLUMÉTRICO DEDICADO CAPAZ DE ADQUIRIR E EXIBIR PELO MENOS 50 VOLUMES POR SEGUNDO, INCLUINDO SOFTWARE PARA APRESENTAÇÃO DE IMAGENS EM CORTES TOMOGRÁFICOS; SOFTWARE PARA OBTENÇÃO DE IMAGENS FETAIS REALÍSTICAS (FETOSCOPIA) COM POSSIBILIDADE DE AJUSTES DE ILUMINAÇÃO; SOFTWARE PARA ANÁLISE CARDÍACA ATRAVÉS DA OPACIFICAÇÃO DO VENTRÍCULO ESQUERDO COM	
--	--	---	--

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

			USO DE AGENTE DE CONTRASTE. SOFTWARE PARA ANÁLISE CARDÍACA EM PACIENTES SUBMETIDOS À ESTRESSE FÍSICO OU FARMACOLÓGICO, BASEADO EM RECURSOS DE WALL MOTION SCORE. SOFTWARE PARA CORRELAÇÃO DE IMAGEM ESPACIAL TEMPORAL PARA ESTUDOS AVANÇADOS EM CARDIOLOGIA FETAL, PERMITINDO A CAPTURA E ARMAZENAMENTO DO VOLUME TRIDIMENSIONAL DO CORAÇÃO FETAL EM MOVIMENTO. TRANSDUTORES MÍNIMOS, TODOS MULTIFREQUENCIAIS BANDA LARGA: TRANSDUTOR CONVEXO QUE ATENDA NO MÍNIMO A FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 2,0 A 6,0 MHZ COM ABERTURA DE PELO MENOS 70 GRAUS; TRANSDUTOR LINEAR QUE ATENDA NO MÍNIMO A FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 4,0 A 14,0 MHZ COM PELO MENOS 40MM; TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO QUE ATENDA NO MÍNIMO A FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 3,0 A 12,0 MHZ COM ABERTURA DE PELOS MENOS 180 GRAUS; TRANSDUTOR SETORIAL ADULTO COM FREQUÊNCIAS MÍNIMAS DE 2 A 5 MHZ; ACESSÓRIOS: IMPRESSORA A LASER PRETO E BRANCO OU COLORIDA (MODELO A DEFINIR) NO BREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. TENSÃO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO.		
7	1	UND	CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR: TELA DE LCD DE NO MÍNIMO 7 (POLEGADAS) DE ALTA RESOLUÇÃO, COM ACESSO ÀS FUNÇÕES ATRAVÉS DE TECLADO E/OU BOTÃO ROTACIONAL COM TELA LCD COLORIDO, COM ACIONAMENTO LIGA/DESLIGA, COM BATERIA RECARREGÁVEL TIPO LI-ION COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS DE MONITORIZAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE PARÂMETROS: ELETROCARDIOGRAMA (ECG): COM LEITURA SIMULTÂNEA DE NO MÍNIMO 7 DERIVAÇÕES, COM VELOCIDADE DE VARREDURA DE NO MÍNIMO 25 MM/S, COM CABO DE ECG DE 3 E 5 VIAS, COM FREQUÊNCIA CARDÍACA DE INTERVALO ENTRE NO MÍNIMO 16 - 300 BPM, COM ISOLAMENTO DO PACIENTE À PROVA DE DEFIBRILAÇÃO, COM ECG TIPO CF, COM GANHO AJUSTÁVEL DE 5/10/20/40 MM/MV. BIFÁSICO: COM ARMAZENAMENTO DE ENERGIA PARA DEFIBRILAÇÃO COM CARGA AJUSTÁVEL QUE ABRANJA A FAIXA DE NO MÍNIMO 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 20, 30, 50, 100, 150, 200 JOULES, COM DEFIBRILAÇÃO EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS, COM INDICAÇÃO DE CARGA POR SINAL SONORO DE EQUIPAMENTO CARREGANDO E DE CARGA COMPLETA, COM NÍVEL DE CARGA INDICADA NO VISOR; OXIMETRIA DE PULSO: COM OXIMETRIA DE PULSO SPO2, COM INTERVALO DE MEDIÇÃO DE 1 A 100%, COM INTERVALO DE MEDIÇÃO DE FREQUÊNCIA DE PULSAÇÃO DE 30 A 250 BPM. MARCAPASSO: COM LARGURA DE PULSO DE 20 MS, COM PERÍODO REFRAATÓRIO ENTRE A FAIXA DE 200 A 340 MS COM VARIAÇÃO DE +/-10%,	32.688,96	32.688,96

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

			COM MODO DE FUNÇÕES DEMANDA OU FIXO, COM FREQUÊNCIA DE ESTIMULAÇÃO ENTRE 40 A 170 PPM, COM FAIXA DE CORRENTE DE ESTIMULAÇÃO DE 10 MA A 200 MA. ACESSÓRIOS: 1 BOLSA PARA TRANSPORTE DOS ACESSÓRIOS, 1 CONJUNTO DE PÁS EXTERNAS DE DESFIBRILAÇÃO TAMANHO ADULTO, 1 CONJUNTO DE PÁS EXTERNAS DE DESFIBRILAÇÃO TAMANHO PEDIÁTRICO, 2 PARES DE PÁS AUTOADESIVAS ADULTO, 2 PARES DE PÁS AUTOADESIVAS INFANTIL, 1 SENSOR DE OXIMETRIA DE DEDO INFANTIL E ADULTO FORNECIMENTO DE TODOS OS CABOS, CONECTORES E ADAPTADORES E DEMAIS ACESSÓRIOS FORNECIDOS PELO FABRICANTE, IMPRESCINDÍVEIS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DESTE EQUIPAMENTO. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: ALIMENTAÇÃO 127V OU BIVOLT.		
8	30	UND	ASPIRADOR DE SECREÇÕES PORTÁTIL: MODELO ELÉTRICO BIVOLT; FÁCIL MANUSEIO, COM BOTÃO PARA REGULAGEM DO VÁCUO, FRASCO EM ACRÍLICO DESMONTÁVEL; FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; DESINFECÇÃO DAS PARTES QUE ENTRAM EM CONTATO COM SECREÇÃO; SILENCIOSO, RECIPIENTE COM CAPACIDADE DE 1,2 A 1,5L DE MATERIAL ASPIRADO.	757,52	22.725,60
9	9	UND	ELETROCARDIOGRAFO: EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA DETECTAR O SINAL ELÉTRICO QUE ESTÁ ASSOCIADO À ATIVIDADE CARDÍACA E PRODUZIR O ELETROCARDIOGRAMA QUE É O REGISTRO GRÁFICO DESTE SINAL PARA PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. O EQUIPAMENTO DEVE SER PORTÁTIL. DEVE SER MULTICANAL. DEVE POSSUIR IMPRESSÃO POR CABEÇA TÉRMICA E POSSIBILITAR A AQUISIÇÃO DE 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS. POSSUIR TELA DE CRISTAL LIQUIDO (LCD) DE PELO MENOS, 5". NÃO DEVE PESAR MAIS QUE 5,5KG. IMPRESSORA TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO INTEGRADA AO EQUIPAMENTO, ACEITANDO PAPEL TÉRMICO SANFONADO OU EM ROLO COM NO MÍNIMO 80MM. DEVE POSSUIR SOFTWARE NA LÍNGUA PORTUGUESA PARA PROGRAMAÇÃO (CONFIGURAÇÃO) E MENSAGENS DE ALARMES. POSSUIR NO MÍNIMO 1 ENTRADA USB PARA TRANSFERÊNCIA DE EXAMES EM FORMATO PDF OU XML E POSSIBILIDADE DE CONEXÃO EM REDE. POSSUIR MEMÓRIA CAPAZ DE ARMAZENAR PELO MENOS 200 EXAMES. POSSUIR, PELO MENOS, AS VELOCIDADES DE 25 E 50 MM/S. O EQUIPAMENTO DEVE SER CAPAZ DE IDENTIFICAR SINAL DE MARCAPASSO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSIBILITAR INSERIR DADOS DO PACIENTE, PELO MENOS, NOME, IDADE, SEXO, PESO E ALTURA. ESTES DADOS DEVEM SER IMPRESSOS NO EXAME (ELETROCARDIOGRAMA). POSSUIR MUDANÇA DE	8.240,75	74.166,75

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

			DERIVAÇÕES DE FORMA AUTOMÁTICA E MANUAL. POSSUIR VARIAÇÃO DE SENSIBILIDADE NO MÍNIMO PARA 2,5; 5; 10 E 20 MM/MV OU N/4; N/2; N E 2N. POSSUIR CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE LINHA DE BASE. POSSUIR FILTRO DIGITAL PARA RUÍDOS E TREMOR MUSCULAR. POSSUIR, NO MÍNIMO 2 MODOS DE OPERAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO SINAL DE ECG, DO TIPO: AUTOMÁTICO E RITMO. POSSUIR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO BIVOLT AUTOMÁTICO. POSSUIR FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DE 50/60 HZ. DEVE OPERAR COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM PELO MENOS 360 MINUTOS DE DURAÇÃO PARA REALIZAR EXAMES E POSSUIR CAPACIDADE IMPRIMIR PELO MENOS 30 EXAMES DE ECG DURANTE ESTE PERÍODO. POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR. POSSUIR INDICADOR DE ALIMENTAÇÃO NA REDE ELÉTRICA E BATERIA. DEVERÁ ACOMPANHAR 1 CABO DE FORÇA PADRÃO ABNT, 1 CABO DE ECG COM GARRAS, 1 CABO DE ECG COM PINO TIPO "BANANA", ELETRODOS PRECORDIAIS TIPOS PÊRA (6 UNIDADES), ELETRODOS DE EXTREMIDADES: TIPO CLIP (ADULTO) (4 UNIDADES).		
10	4	UND	MONITOR MULTIPARÂMETROS: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: MONITOR PARA USO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. MONITOR MULTIPARÂMETROS PRÉ-CONFIGURADO COM OS PARÂMETROS DE ECG, RESPIRAÇÃO, 2 CANAIS DE TEMPERATURA, PNI E SPO2; DEVE POSSUIR VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDA (LCD), TAMANHO DE TELA DE NO MÍNIMO 12" , RESOLUÇÃO DE TELA MÍNIMA 800X600, OPCIONAL SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHSCREEN); PELO MENOS 8 FORMAS DE ONDA; POSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO DE DIFERENTES TELAS, COMO NÚMEROS GRANDES, E COMUNICAÇÃO COM CENTRAL DE MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CONEXÃO DE REDE ETHERNET COM OU SEM FIO COM CAPACIDADE DE UTILIZAR O HIS CONECTADO. DEVE POSSUIR MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E TABULARES PARA, PELO MENOS, 120 HORAS PARA TODOS OS PARÂMETROS, ARMAZENAGEM DE 1200 RESULTADOS DE MEDIÇÃO DE PNI, 200 EVENTOS DE ALARME E 128 EVENTOS DE ARRITMIA. DEVE POSSUIR CÁLCULO DE MEDICAMENTO, CÁLCULO HEMODINÂMICO, CÁLCULO DE OXIGENAÇÃO, CÁLCULO DE FUNÇÃO RENAL E CÁLCULO DE VENTILAÇÃO. DEVE POSSUIR ALARMES AUDIOVISUAIS AJUSTÁVEIS PELO OPERADOR COM 3 NÍVEIS DE PRIORIDADE DE ALARME (ALTA, MÉDIA E BAIXA); ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS MEDIDOS (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR; ALARMES FUNCIONAIS (SENSOR,	9.226,70	36.906,80

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

		BATERIA, FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, ENTRE OUTROS); DEVE POSSUIR MENUS PARA CONFIGURAÇÃO E AJUSTE DE SEUS DIVERSOS PARÂMETROS, NAVEGÁVEIS ATRAVÉS DE UM SELETOR GIRATÓRIO OU TELA TOUCHSCREEN; DEVE PERMITIR A CONEXÃO EM REDE ATRAVÉS DO PROTOCOLO DLC 598 TCP/IP COM CONECTOR DO TIPO RJ 45; FUNCIONAMENTO EM REDE ELÉTRICA 110/220V BIVOLT AUTOMÁTICO; POSSIBILIDADE DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE SEM ALTERAÇÃO DE HARDWARE, APLICANDO USB OU CARTÃO DE MEMÓRIA SD; ALIMENTAÇÃO À BATERIA INTERNA POR NO MÍNIMO 230 MINUTOS; INDICAÇÃO VISUAL NO DISPLAY DO EQUIPAMENTO QUE INDIQUE O ESTADO DA BATERIA, BEM COMO SE O EQUIPAMENTO ESTÁ FUNCIONANDO PELA REDE ELÉTRICA OU BATERIA. SOFTWARE DE INTERFACE NA LÍNGUA PORTUGUESA. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA E INTERFERÊNCIA DE DESFIBRILADOR E BISTURI ELETRÔNICOS; POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE PARÂMETROS FUTUROS COMO PRESSÃO INVASIVA, DÉBITO CARDÍACO (C.O) E CAPNOGRAFIA (ETCO2) SIDESTREAM; POSSIBILIDADE, DE MEDIDA DE DELTA PP (PPV); INTERFACES: USB 2 PORTAS PARA ARMAZENAGEM DE DADOS, REDE RJ-45, VGA (OPCIONAL); SINCRONISMO PARA DESFIBRILADOR, WI-FI (OPCIONAL); A CENTRAL DEVERÁ POSSUIR REGISTRO PRÓPRIO NA ANVISA. NÃO DEVE PESAR MAIS QUE 6 KG; DEVE POSSUIR ÍNDICE DE PROTEÇÃO IPX1 OU SUPERIOR; DEVE OPERAR COM UMIDADE RELATIVA NA FAIXA DE 20 A 90%. PARÂMETROS QUE DEVEM ACOMPANHAR O MONITOR: A) ECG: DEVE POSSUIR COMPATIBILIDADE COM CABOS DE 3 E 5 VIAS, NÚMERO DE DERIVAÇÕES: 7 DERIVAÇÕES; FAIXA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA: 30 A 300 BPM; RESOLUÇÃO DA MEDIDA DE FC: 1 BPM; DEVE PERMITIR A DETECÇÃO DE MARCAPASSO, DEVE POSSUIR MONITORIZAÇÃO DE SEGMENTO ST EM TODAS DERIVAÇÕES; DETECÇÃO DE PELO MENOS 20 ARRITMIAS DISTINTAS; B) RESPIRAÇÃO: MÉTODO BIOIMPEDÂNCIA (OU IMPEDÂNCIA) TORÁCICA; FAIXA DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA 4 A 120 RPM PARA ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL; COM VISUALIZAÇÃO DA ONDA DE RESPIRAÇÃO, INDICAÇÃO DA FR COM DETECÇÃO E ALARME DE APNÉIA, EM PACIENTES ADULTOS/PEDIÁTRICOS/NEONATAIS. ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS DE FR (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO. C) TEMPERATURA CUTÂNEA: DEVE POSSUIR 02 (DOIS) CANAIS DE TEMPERATURA; COM FAIXA DE MEDIDA DE 15 °C A 45 °C; DEVE PERMITIR A MEDIDA DA TEMPERATURA POR SENSOR ADERIDO NA PELE DO	
--	--	--	--

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

		PACIENTE, OU ATRAVÉS DE CAVIDADES; ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS); D) OXIMETRIA: VISUALIZAÇÃO DA CURVA PLESTIMOGRÁFIA; INDICAÇÃO NUMÉRICA DOS VALORES DE SATURAÇÃO E PULSO; INDICAÇÃO NUMÉRICA E GRÁFICA DO ÍNDICE DE PERFUSÃO; ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS DE SPO2 E FC (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR; O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ UTILIZAR UMA DAS SEGUINTE TECNOLOGIAS DE MEDIÇÃO DE OXIMETRIA: MASIMO SET, NELLCOR OXIMAX, GE-OHMEDA, FAST-SPO2, MINDRAY. PNI: FAIXA DE MEDIDA DE: PACIENTES ADULTOS DE PELO MENOS 10 A 290 MMHG / PEDIÁTRICOS DE PELO MENOS 10 A 230 MMHG / NEONATAL DE PELO MENOS 10 A 120 MMHG; DEVE APRESENTAR OS VALORES DE PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA (PAS), PRESSÃO ARTERIAL DIASTÓLICA (PAD) E PRESSÃO ARTERIAL MÉDIA (PAM); MODOS DE MEDIDA: MANUAL, AUTOMÁTICA E STAT; FAIXA DE MEDIDA DE: PACIENTES ADULTOS DE PELO MENOS 10 A 250 MMHG / PEDIÁTRICOS DE PELO MENOS 10 A 230 MMHG / NEONATAL DE PELO MENOS 10 A 120 MMHG; INTERVALO DE MEDIDAS: PELO MENOS DE 5 MINUTOS A 2 HORAS; DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA PRESSÃO EXCESSIVA PARA TIPO DE PACIENTE (ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL); ACESSÓRIOS: 1 UNIDADE DE MANGUEIRA USO ADULTO, 1 MANGUITO TAMANHO ADULTO DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS:(CASO O EQUIPAMENTO ATENDA AS MODALIDADES ADULTO/PEDIÁTRICO/NEONATAL NO MESMO CABO, PODERÁ FORNECER SOMENTE 1 CABO DE 5 VIAS E 1 CABO DE 3 VIAS DE ECG) A) 01 UNIDADE CABO DE ECG 5 VIAS ADULTO/ PEDIÁTRICO/ (CABO TRONCO MAIS RABICHOS OU INTEIRO). B) 01 UNIDADE CABO DE ECG 5 VIAS NEONATAL (CABO TRONCO MAIS RABICHOS OU INTEIRO). C) 01 UNIDADE CABO DE ECG 3 VIAS ADULTO/PEDIÁTRICO (CABO TRONCO MAIS RABICHOS). D) 01 UNIDADE CABO DE ECG 3 VIAS NEONATAL (CABO TRONCO MAIS RABICHOS OU INTEIRO). E) 01 UNIDADE MANGUEIRA EXTENSÃO USO ADULTO PARA PNI F) 01 UNIDADE MANGUEIRA EXTENSÃO USO PEDIÁTRICO PARA PNI G) 01 UNIDADE MANGUEIRA EXTENSÃO USO NEONATAL PARA PNI H) (OS MANGUITOS DEVEM SER ISENTOS DE LÁTEX E EM MATERIAIS DE FÁCIL LAVAGEM E COM VELCRO) I) 05 MANGUITO/ABRAÇADEIRA ADULTO PARA PNI; J) 02 MANGUITO/ABRAÇADEIRA ADULTO-OBESO PARA PNI K) 04 MANGUITO/ABRAÇADEIRA PEDIÁTRICO PARA PNI L) 02 (UM) SENSOR SPO2 REUTILIZÁVEL CLIP ADULTO	
--	--	--	--

MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

			M) 02 (UM) SENSOR SPO2 CLIP PEDIÁTRICO N) 02 (UM) SENSOR SPO2 NEONATAL O) 01 (UM) PRÉ-CABO PARA SPO2; P) OS SENSORES E PRÉ-CABO DEVEM SER ORIGINAIS DO FABRICANTE DE CADA TECNOLOGIA OFERTADA, OU SEJA, NÃO SERÃO ACEITOS SENSORES "SIMILARES" OU "COMPATÍVEIS". Q) 02 UNIDADE SENSOR DE TEMPERATURA DE PELE R) 02 UNIDADE SENSOR DE TEMPERATURA TRANSESOFÁGICO; S) 01 UNID. BATERIA DE LÍTIO. T) 01 CABO DE ENERGIA.		
--	--	--	---	--	--

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

11	146	UND	SUPORTE PARA SORO REGULÁVEL COM RODÍZIOS ALTURA MÁXIMA DE 206CM E MÍNIMA DE 156CM BASE EM TRIPE DE FERRO FUNDIDO, COLUNA RECEPTORA EM TUBO DE AÇO 7/8" ACABAMENTO REALIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI), APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO: HASTE TELESCÓPICA EM TUBO DE AÇO DE 5/8", EQUIPADA COM QUATRO GANCHOS DE AÇO SOLDADOS VERTICALMENTE COM ACABAMENTO CROMADO; RODÍZIOS DE 2" ALTURA REGULÁVEL POR MANIPULO.	376,37	54.950,02
12	147	UND	ESCADA 02 DEGRAUS ARMAÇÃO EM TUBOS REDONDOS DE 22MM DE DIÂMETRO COM PINTURA EPOXI, ESTRUTURA DOS DEGRAUS EM METAL REVESTIDOS COM PISO DE BORRACHA, PÉS COM PONTEIRAS DE PVC. DIMENSÕES 0,40X 0,40M.*	301,20	44.276,40
13	70	UND	OTOSCÓPIO COM CABEÇOTE DE METAL CROMADO COM ACOPLAMENTO POR SISTEMA DE ROSCA, CABO DE METAL CROMADO PARA USO DE DUAS PILHAS MÉDIAS COM CAPA ANTIDERRAPANTE PARA PUNHO. COM ILUMINAÇÃO HALOGENA E REGULAGEM DE INTENSIDADE DE LUZ. CINCO ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS NOS TAMANHOS 2; 2.5; 3;4 E 5 MM. BOLSA DE CORVIM.	387,87	27.150,90
14	41	UND	BALANÇA PEDIÁTRICA (DIGITAL) PARA PESAGEM DE CRIANÇAS MENORES DE 02 (DOIS) ANOS DE IDADE, CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) DÍGITOS, FUNÇÃO DA TECLA TARA (ZERO) NO PAINEL FRONTAL, CAPACIDADE DE PESAGEM MÁXIMA DE 25KG. DEVE POSSUIR PRATO EM FORMA DE CONCHA PARA GARANTIR MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO À CRIANÇA, O PRATO DEVE SER DE MATERIAL RESISTENTE, HIGIENIZÁVEL E ATÓXICO. DEVERÁ APRESENTAR COLCHONETE, PÉS	903,96	37.062,36

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

			REGULÁVEIS REVESTIDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE, CHAVE SELETORA DE TENSÃO DE 110/220V.		
15	37	UND	BALANÇA ADULTO (DIGITAL) FIXA COM ANTROPÔMETRO: COM DIMENSÕES DE 34X42CM, MÍNIMA, COLUNA SUPERFÍCIE DA PLATAFORMA EM BORRACHA ACOMPANHA BATERIA INTERNA DE ATÉ 40 HORAS DE AUTONOMIA QUE GARANTE O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO EM PERÍODOS DE FALTA DE ENERGIA, CAPACIDADE DE 200KG, DIVISÃO DE 100G, DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO DE 04 DÍGITOS COM BACKLIHT; PLATAFORMA DE AÇO INOX (INDICADOR ATÉ O CHÃO): 130CM APROXIMADAMENTE: DIMENSÃO DO MEDIDOR RETRÁTIL: 1M A 2M.	1.862,61	68.916,57

Valor Total Geral: R\$ 1.861.147,17 (um milhão, oitocentos e sessenta e um mil, cento e quarenta e sete reais e dezessete centavos)



**RESOLUÇÃO Nº69/2024-PGM**

Súmula: Aprova a Minuta Padronizada da Ata de Registro de Preços

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no exercício das atribuições legais e regulamentares definidas na Lei nº 6.792/2017, de 13 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprova a Minuta Padronizada da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Cascavel, 19 de março de 2024.

Edson Zorek
Procurador-Geral do Município
EDSON
ZOREK:02756516902

Assinado de forma digital por
EDSON ZOREK:02756516902
Dados: 2024.03.20 07:57:18 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Fundo Municipal de Saúde de Cascavel, com sede na Rua Pernambuco nº 1.900, na cidade de Cascavel/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.051.532/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Miroslau Bailak, brasileiro, portador da matrícula funcional nº 34.805-2 e pelo Prefeito do Município de Cascavel, Sr. Leonaldo Paranhos da Silva, brasileiro, portador da matrícula funcional nº 30.713-2, residentes e domiciliados nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 18.027, de 25 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de equipamentos hospitalares em atendimento às Unidades e Serviços do Departamento de Atenção à Saúde, em observância às Emendas Impositivas e Resoluções SESA**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. A adesão pelo Município à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo Federal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que o detentor haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações e acompanhado de pesquisa prévia comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Poderá haver a renovação dos quantitativos registrados em conformidade com o art. 23 do Decreto 18.027/2024, até o limite do quantitativo original e proporcionalmente ao período de prorrogação da ata.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 36 do Decreto nº 18.027 de 2024.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. for liberado;
- 9.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.1.4. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 9.1.6. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 29, deste Decreto; ou
- 9.1.7. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no §3º do art. 28 e no §4º do art. 29, do Decreto nº 18.027/2024;
- 9.4.2. pelo decurso do prazo de vigência;
- 9.4.3. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 9.4.4. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 9.4.5. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador providenciar o registro das penalidades aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório (art. 8º, inciso XV, do Decreto nº 18.027, de 2024);

10.3. É de competência das secretarias ou unidades administrativas participantes zelar pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços (art. 9º, do inciso IX, do Decreto nº 18.027, de 2024).

10.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Cascavel, PR, [dia] de [mês] de [ano].

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MIROSLAU BAILAK
SECRETÁRIO DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CASCADEL
LEONALDO PARANHOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Representante legal do CONTRATADO

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR**Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010
Secretaria Municipal de Comunicação Social**ATOS DO PODER EXECUTIVO****RESOLUÇÃO Nº68/2024-PGM****Súmula:** Aprova a Minuta Padronizada de Contrato – Aquisições

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no exercício das atribuições legais e regulamentares definidas na Lei nº 6.792/2017, de 13 de dezembro de 2017,

RESOLVE:**Art. 1º.** Aprova a Minuta Padronizada de Contrato – Aquisições**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.**PUBLIQUE-SE.**

Cascavel, 19 de março de 2024.

Edson Zorek
Procurador-Geral do MunicípioEDSON
ZOREK:027565169
02Assinado de forma digital por
EDSON ZOREK:02756516902
Dados: 2024.03.20 07:56:16
-03'00'

Modelo de Termo de Contrato - Aquisições – Licitação

Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº27997/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI, POR INTERMÉDIO DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCADEL/PR E
.....

O Fundo Municipal de Saúde de Cascavel, com sede na Rua Pernambuco nº 1.900, na cidade de Cascavel/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.051.532/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Miroslau Bailak, brasileiro, portador da matrícula funcional nº 34.805-2 e pelo Prefeito do Município de Cascavel, Sr. Leonaldo Paranhos da Silva, brasileiro, portador da matrícula funcional nº 30.713-2, residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominados CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de equipamentos hospitalares em atendimento às Unidades e Serviços do Departamento de Atenção à Saúde, em observância às Emendas Impositivas e Resoluções SESA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)
na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. Por se tratar de um contrato por escopo, o prazo de vigência poderá ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5. Nos casos em que a prorrogação automática de que trata o item 2.2 for efetivada, o contratante deverá formalizar o aditivo contratual, com a assinatura pelo contratado, a anotação do novo prazo de vigência e a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas".

OU

2.6. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)
prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.7. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.8. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.9. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **22/07/2024**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do (s) índice (s) _____ *(indicar o índice a ser adotado, sendo que poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial desde que consentânea com a realidade de mercado dos respectivos insumos)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no

MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Corregedoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Secretaria ou Unidade Administrativa terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 - 1. moratória de 0,5.% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - 2. *moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o*

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- i. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. *compensatória de 0,5% (meio por cento) até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos previstos no item 11.1 letras "a" à "h" a ser determinada a dosimetria da pena através do processo administrativo sancionador, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 16.664/2023.*

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos

casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Cascavel, PR, [dia] de [mês] de [ano].

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MIROSLAU BAILAK
SECRETÁRIO DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CASCADEL
LEONALDO PARANHOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-